



# NECESSIDADE DE LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA QUE REGULAMENTE A RESPONSABILIZAÇÃO E A PUNIÇÃO DO AGENTE QUE PRATICAR VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA.

*Maria Eduarda Ferreira Romeiro<sup>1</sup>, Lenisie Pinheiro de Souza<sup>2</sup>, Claudineia Veloso da Silva<sup>3</sup>*

<sup>1</sup>Acadêmica do Curso de Direito, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR.  
maria.edurdaromeiro@hotmail.com

<sup>2</sup>Acadêmica do Curso de Direito, Campus Maringá-PR, Universidade Cesumar - UNICESUMAR.  
lenisiepsouza@outlook.com

<sup>3</sup>Orientadora, Mestre, Docente no Curso de Direito, UNICESUMAR. Mestre em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina; especialista em Direito Empresarial pela Pontifícia da Universidade Católica do Paraná.

## RESUMO

O objetivo da presente pesquisa é realizar uma análise histórica sobre a violência obstétrica (VO), englobando também todas as ações violentas que são recorrentes durante a gestação e no parto da gestante. Ainda, busca investigar a relevância de elaboração de lei específica que regulamente sobre a temática e garanta a eficácia na responsabilização dos agentes. O método utilizado no desenvolvimento da pesquisa é a bibliográfica, através da análise de artigos científicos e acesso a materiais doutrinários sobre o tema. Foi adotado o estudo de casos reais, com pesquisa documental através de revistas científicas e reportagens de jornais. Com o andamento da pesquisa, busca-se realizar uma pesquisa quantitativa com a elaboração de questionário que será disponibilizado por meio digital a população em geral para coleta de dados quanto ao conhecimento do presente tema. Espera-se como resultado, que este estudo colabore com a disseminação dessas informações, a fim de trazer mais segurança e conforto a mulher, resguardando seus direitos a um parto humanizado.

**PALAVRAS-CHAVE:** Gestantes; Legislação; Parto humanizado; Saúde; Violência Institucional.

## 1 INTRODUÇÃO

O termo 'violência obstétrica' surgiu nos anos 2000, e conceitua-se como toda e qualquer violência praticada contra a mulher durante o período da gestação, no parto ou após o parto, seja, psicológica, física ou institucional. Apesar da denominação dada a este tipo de violência ser algo recente, não podemos dizer o mesmo quanto a sua prática, visto que, determinadas condutas realizadas desde a antiguidade, tais quais, xingamentos, falta de assistência, proibição de medicações e técnicas adotadas durante o parto, são definidas atualmente como violência obstétrica.

O parto passou a ser visto como uma doença ou um problema que deve ser tratado dentro de centros cirúrgicos, construindo-se um pensamento de que o parto do tipo cesárea é o procedimento mais seguro para a gestante. Sabemos que são as variadas exceções na qual a cesárea será a opção viável, entretanto, não se pode negar que dentro dos centros médicos se tornou vicioso a indicação de um parto cesáreo sem qualquer acolhimento ou procedimentos humanizados que tragam conforto e segurança a gestante.

Conforme dados analisados pelo Relatório das Nações Unidas, no Brasil, uma em cada quatro mulheres já sofreram violência obstétrica, sendo que um dos fatos relevantes que se observa com essa análise, é que existe uma falta de informação pela maioria das mulheres gestantes, bem como de seus familiares ou amigos próximos, a respeito do termo violência obstétrica e das condutas inapropriadas que são realizadas pelos profissionais da saúde.

Logo, a presente pesquisa consistirá em estudar o atual cenário brasileiro no que condiz a prática de violência obstétrica cometida pelos profissionais na área da saúde, e



buscar apontar a falha na responsabilização dessas pessoas, em razão da falta de legislação que regulamente sobre a fiscalização e punição dos responsáveis.

Abordaremos como exemplo, o caso da blogueira Shantal Verdelho de grande repercussão nacional, que ocorreu no ano de 2021, ao ser vítima de violência obstétrica no parto de sua 2ª filha que foi realizada pelo médico Renato Kalil. Shantal relatou ao programa Fantástico, no canal da Globo, que em um momento que deveria ser o melhor dia para uma mãe, foi para ela o pior, sendo uma vítima de condutas violentas e invasivas cometidas pelo médico obstetra.

Shantal e seu advogado conseguiram entrar com recurso, e em 27/07/2023 o Tribunal de Justiça de São Paulo acatou e decidiu pelo desarquivamento do processo contra o médico, possibilitando o seu julgamento para que seja devidamente punido pelas suas condutas praticadas.

Os resultados esperados consistem em evidenciar a necessidade de se discutir a problemática a respeito da falta de regulamentação que configure essas ações como crime de violência contra a gestante, bem como trazer informações a mulher gestante, e a sociedade ao todo, sobre os diferentes tipos de agressões que podem ser identificadas como violência obstétrica.

## 2 MATERIAIS E MÉTODOS

O modelo utilizado no desenvolvimento da pesquisa é a bibliográfica e quantitativa. Através da análise de artigos científicos na área da graduação, mestrado e doutorado publicados nos últimos 5 anos, bem como o acesso a doutrinas de autores que abordam sobre a temática, tais quais: Simone de Beauvoir e Maria Sampaio.

É de se destacar a importância do livro “O parto anormal” da autora, médica e mãe Maria Sampaio, onde ela contextualiza sobre seu próprio parto, e também traz o seu ponto de vista sobre a realidade na época em que era estudante de medicina dentro de centros cirúrgicos. Evidenciando em seu livro sobre a cultura da cesárea e as necessidades das mulheres na hora do parto.

Ademais, a doutrinadora Simone de Beauvoir, fala em seu livro “O Segundo sexo”, que “o mundo sempre foi dos homens” fazendo uma crítica e uma contextualização histórica sobre o parto e as práticas violentas que afetam exclusivamente as mulheres e consequentemente o feto.

Foi adotado o estudo de casos reais, com intuito de entender a problemática através de relatos pessoais das vítimas, familiares e terceiros, fazendo-se uma pesquisa documental por meio de reportagens de jornais, na qual utilizamos como exemplo, o caso da blogueira Shantal contra o médico obstetra Renato Kalil.

As pesquisas bibliográficas e científicas também estão sendo analisadas pelo viés jurídico, social e econômica, com a finalidade de entender o funcionamento da aplicação atual das leis e a sua eficácia em relação à responsabilização de hospitais, médicos e inclusive do Estado.

Futuramente, busca-se realizar uma pesquisa quantitativa, elaborando-se um questionário que será direcionado para coleta de informações da população em geral, a respeito do conhecimento quanto ao tema, pois, identificamos que existe uma falta de informação quanto a esse tipo de violência, e que determinado fato poderá influenciar a prática dessas condutas ou impedir o seu combate e prevenção.

## 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES



Durante o desenvolvimento da presente pesquisa, verifica-se a dificuldade que as vítimas e os familiares enfrentam em buscar a responsabilização dos agentes que cometeram a violência obstétrica, visto que a falta de regulamentação específica é um meio que impossibilita o reconhecimento jurídico de que determinada ação ou omissão possa ser punida pela prática de violência obstétrica.

Ainda, a partir da análise literária dos artigos, doutrinas e da pesquisa documental de relato de casos reais, identifica-se as várias formas de violência que são praticadas dentro do ambiente hospitalar pelos profissionais da saúde, dentre as que são mais recorrentes; as psicológicas, a física e a institucional, seja por meio dos xingamentos, comentários constrangedores, abordagem de técnicas invasivas, privação de companheiro, privação de medicação, realização do corte (episiotomia), recusa no atendimento e assistência médica.

Dentre um dos artigos analisados, tem-se a dissertação da Melissa Lins, nesse material foi possível ter acesso a coleta de dados que foram realizadas por meio de entrevistas com mulheres que já estiveram grávidas, e que passaram pelo parto normal e cesáreo.

Por meio da pesquisa realizada, as entrevistadas conseguiram identificar quais foram as ações praticadas pelos profissionais de saúde que se enquadram como violência obstétrica, bem como reconhecer que foram vítimas de uma violência desconhecida até aquele momento por elas, como é o caso da blogueira Shantal Verdelho.

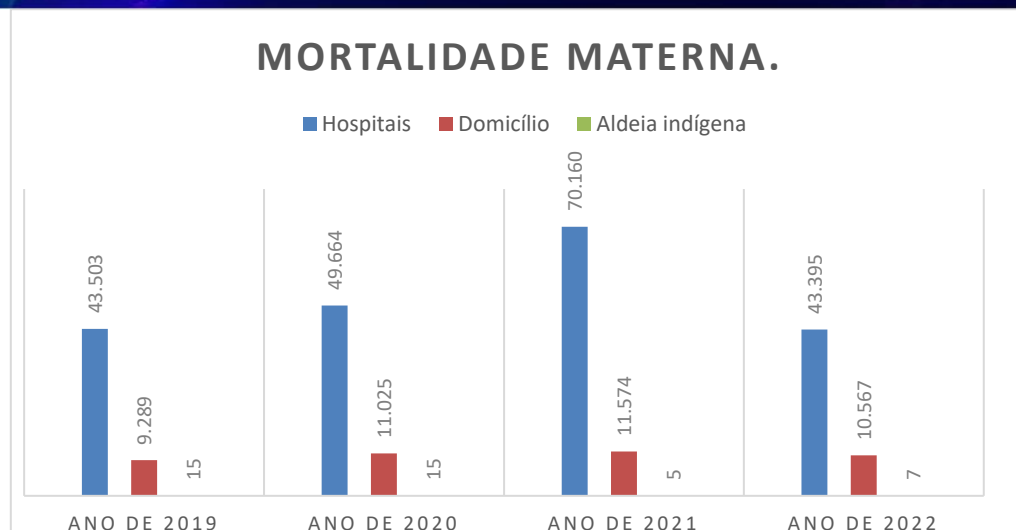
Assim, verificou-se a emergente necessidade de se abordar sobre o assunto, e estudar a problemática que engloba a falta de regulamentação no Brasil e as dificuldades de punição dos agentes responsáveis pela prática dessas violências.

Ainda identificamos a lei nº 11.108 de 07 de abril de 2015 que garante às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o pré parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Em seus artigos discorre sobre a proteção ao direito da parturiente ter um acompanhante durante todo o pré-parto, parto e pós-parto e que este deve ser indicado pela própria parturiente, a fim de lhe trazer mais segurança, contudo, ainda não há sua aplicação como esperado conforme a pesquisa da revista científica “Cadernos de saúde pública”, publicada pela Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca (ENSP/Fiocruz) onde verificou-se qual era a frequência dos acompanhantes durante e após o parto.

Diante disso, foi analisado os dados de uma pesquisa da plataforma ‘Painel de Monitoramento de Mortalidade Materna’ (Gráfico 1), integrada ao Ministério da Saúde, na qual identifica que a taxa de mortalidade da mulher quanto ao parto realizado em hospitais é maior do que o parto realizado em domicílio, e até mesmo em aldeias indígenas.

Nesta situação questionamos, qual é a dificuldade ou a falha que existe dentro dos hospitais no atendimento prestado a essas gestantes? E por que esse número de mortalidade não tem a devida repercussão? É realizada a punição desses profissionais de saúde ou da entidade médica hospitalar?



**Gráfico 1:** Índice de mortalidade materna.

Fonte: <http://plataforma.saude.gov.br/mortalidade/materna/>

## 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, para elucidar as considerações finais deste trabalho, resgatou-se que o problema da presente pesquisa é a ausência de uma lei específica que regulamente e qualifique a prática de violência obstétrica como crime, visto a dificuldade em buscar a responsabilização dos agentes e profissionais.

No decorrer do estudo identificamos que há muita dificuldade inclusive em se aceitar o uso do termo “Violência obstétrica” dentro dos centros médicos e pelos profissionais de saúde, pois, acreditam ser algo totalmente deturcado e que não condiz com a profissão exercida por eles.

Ainda identificamos que dentre os obstáculos enfrentados pelas vítimas em conseguir responsabilizar o profissional de saúde pela violência sofrida, é a existência de uma concentração de poder por parte do Conselho Federal de Medicina, que regulamenta sobre a atuação dos médicos, e que em muitas vezes não visa pela aplicação de uma punição mais rigorosa ao profissional da saúde, como exemplo, a cassação do CRM do agente.

Por fim, através do entendimento da Advogada Ruth Rodrigues, especialista em Violência Obstétrica e diretora do Nascer Direito, acredita-se que os números que são apresentados a respeito da ocorrência de violência obstétrica, é apenas um número subnotificado. Ou seja, as informações que não repassadas para as mulheres e para a sociedade sobre o tema, bem como a dificuldade em possibilitar a responsabilização efetiva dos agentes, obscurece o verdadeiro número de casos de violência doméstica que ocorrem no Brasil.

## REFERÊNCIAS

BEAUVOIR, Simone de. O segundo sexo: fatos e mitos. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1960.

Brasil. Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005. Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de



1990, para garantir às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. DF, 7 abr. 2005. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/l11108.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11108.htm). Acesso em: 06 ago. 2023.

Brasil. Ministério da Saúde. Painel de Monitoramento da Mortalidade Materna. Disponível em: <http://plataforma.saude.gov.br/mortalidade/materna/>. Acesso em: 06 ago. 2023.  
Fantástico, Shantal, sobre parto conduzido por Renato Kalil: 'Não tinha a menor necessidade de ele tentar me rasgar com as mãos'. Disponível em: <https://globoplay.globo.com/v/10196296/>. Acesso em: 04/05/2022

Ferreira, Ana Carolina de Camargo Clève. Violência obstétrica e a urgência de regulamentação. Conjur, São Paulo, 13 abr. 2023. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2023-abr-13/opinioao-violencia-obstetrica-urgencia-regulamentacao>. Acesso em: 06 ago. 2023.

FIOCRUZ. Tese faz análise histórica da violência obstétrica no Brasil. Portal Fiocruz, 22 de março de 2021. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/noticia/tese-faz-analise-historica-da-violencia-obstetrica-no-brasil>. Acesso em: 05 de maio de 2023.

Gomes, Suely Ferreira Deslandes; Silva, Rafaela da; Silva, Ana Maria Gomes da. O Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento do Ministério da Saúde no Brasil: resultados iniciais. Cadernos de Saúde Pública, Rio de Janeiro, v. 19, n. 4, p. 1281-1289, jul./ago. 2003. Disponível em: <https://cadernos.ensp.fiocruz.br/ojs/index.php/csp/article/view/5468/11263>. Acesso em: 06 ago. 2023.

LANGE, Melissa Lins de Abreu. "Outras dores além do parto": Um estudo de caso com mulheres vítimas da violência obstétrica. Dissertação da Universidade do Sul de Santa Catarina, Palhoça, 2015.

O Globo. Justiça decide desarquivar processo contra Renato Kalil por suposta violência obstétrica contra influenciadora. O Globo, Rio de Janeiro, 27 jul. 2023. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/noticia/2023/07/27/justica-decide-desarquivar-processo-contra-renato-kalil-por-suposta-violencia-obstetrica-contra-influenciadora.ghtml>. Acesso em: 06 ago. 2023.

SAMPAIO, Maria. Revelações de uma quase médica sobre o cenário obstétrico brasileiro. Ebook. 2021. Disponível em: Amazon.com.br; Loja Kindle.

Santos, Maria José dos. A violência obstétrica no Brasil: análise histórica e perspectivas atuais. 2018. 200 f. Tese (Doutorado em Saúde Pública) - Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://agencia.fiocruz.br/tese-faz-analise-historica-da-violencia-obstetrica-no-brasil>. Acesso em: 06 ago. 2023.

Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Um olhar para a violência obstétrica. Humanista, Porto Alegre, 9 ago. 2022. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/humanista/2022/08/09/um-olhar-para-a-violencia>



[obstetrica/#:~:text=Segundo estudo da Fundação Perseu,ser vítima de violência obstétrica.](#) Acesso em: 06 ago. 2023.